

## PODER EXECUTIVO



### AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Itaúbal, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o Cancelamento da Licitação Pregão eletrônico nº 7.1/2024 – PMI, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Itaúbal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no termo de referência, e nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21.

**Justificativa:** O certame será cancelado por tratar-se de um Pregão eletrônico por menor preço por item, uma modalidade complexa, ocorreram equívocos que inevitavelmente tornam o processo licitatório nulo. Impende destacar que, ao dar continuidade ao certame e iniciou a fase de abertura e julgamento das propostas. Algumas empresas concorrentes solicitaram intenção de recurso via sistema, que por erro no sistema não foi aberto prazo para eventual interposição de recurso, a Comissão de Licitações incorreu em erro, o que torna impossível a continuidade do certame.

Itaúbal-AP, 05 de fevereiro de 2025.

  
Lorena F. F. Picanço  
Agente de contratação

Avenida: Laurita de Almeida Barbosa, nº 1134, Bairro: Centro – Itaúbal  
Cl.pmi2025@gmail.com



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010.165.2025 SEMCEL-PMI INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 CL/PMI

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO 07/2025** que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2025 CL/PMI**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: **Contratação da Aparelhagem LUXUOSO HIPPER SOM "A FÊNIX DE MACAPÁ,"** através da empresa **CONSTEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.938.283/0001-29, objetivando interesse na contratação e realização de gforma, apresentação de show artística de **APARELHAGEM E SHOW PIROTÉCNICO** na cidade de Itaúbal-AP. Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itaúbal-AP, 05 de fevereiro de 2025.

  
Jaisom da Costa Picanço  
Prefeito de Itaúbal



# Prefeitura Municipal de **ITAUBAL**

## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'gua no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL, tamanho 12, cor preta e estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a largura da página.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja sem rasuras e sem erros ortográficos.
- A assinatura do responsável pela matéria não deve sobrepor o texto em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail:  
**ascom.itaubal@gmail.com**
- As matérias também podem ser entregues no protocolo da administração.

## ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos  
facultativos).

**Horário**  
**8h às 13h**

## EXPEDIENTE

**CAMILA DE MATOS PINTO**  
**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**

**Itaubal-AP, 06 de fevereiro de 2025.**

## PODER EXECUTIVO

**Jaisom da Costa Picanço**  
Prefeito Municipal

**Giseudo Ferreira Palmeirim**  
Vice-Prefeito Municipal

**Marciclei Picanço da Costa**  
Chefe de Gabinete

**Lorena Taisa Machado dos Santos**  
Procuradora Geral

**Edilson Barbosa de Barbosa**  
Secretário de Administração

**Rosimeire dos Santos Souza**  
Secretária de Planejamento, Finanças e Tecnologia  
da Informação

**Karla Cristina Palha Barbosa**  
Secretária de Educação

**Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos**  
Secretária de Saúde

**Rodinelson Costa Palmeirim**  
Secretário de Agricultura, Pesca, Pecuária e  
Abastecimento

**Francimara Paes Teixeira**  
Secretária interina de Meio Ambiente e Turismo

**Shirley Maria Chaves Barra**  
Secretária de Assistência Social

**Diana Mendes dos Santos**  
Secretária de Controle Interno e  
Transparência

**Rosimeire dos Santos Prado**  
Secretária de Governo

**Salomão Viana da Silva**  
Secretário de Obras e Infraestrutura

**Iraci dos Santos Maia**  
Secretária de Cultura

**Ailton Bruno Liberato Cruz**  
Secretário de Esporte e Lazer

**Giseudo Ferreira Palmeirim**  
Secretário de Mobilização



**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL**

Criado mediante a Lei nº 193/2019 de 20 de novembro de 2019